



## ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 19h (dezenove horas), na residência do Sr. Neimar Gabriel Duquesne, localizada na Rua Henrique Moreira, s/n, Novo Horizonte, no município de Tangará/SC, CEP 89.642-000, reuniram-se os pilotos com o objetivo de debaterem sobre criação de uma associação com o principal objetivo de promover a Copa Enduro Fim, de forma organizada, confraternizando com pilotos de alto nível adeptos da modalidade em todo o meio oeste de Santa Catarina. Primeiramente, o coordenador da Assembleia, Sr. Neimar Gabriel Duquesne, saudou a todos os presentes, convidou o Sr. Marcelo Bogorny para secretariar os trabalhos e colocou a todos os presentes as vantagens, desvantagens e a real necessidade para a criação da associação. Após ser debatido o assunto e analisando toda a situação, foi decidido por unanimidade pela criação da Associação Meio Oeste de Enduro. Deste modo, o coordenador apresentou aos presentes a proposta para o Estatuto Social, o qual foi lido, discutido artigo por artigo e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído: **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE DA ASSOCIAÇÃO E DURAÇÃO - Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, é uma associação com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei, 10.406 de 10.01.2002, que reger-se-á, pelo presente ESTATUTO, nas suas omissões pela legislação própria, fundado em 23 de janeiro de 2023, tem sua sede no município de Tangará, estado de Santa Catarina, na Linha São Miguel, s/n, rural, CEP 89.642-000, e foro jurídico na Comarca de Tangará, estado de Santa Catarina. **Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, tem seu prazo de duração indeterminado. **Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, tem patrimônio próprio, distinto dos seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por eles contraídas. **Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** tem por finalidade: **I - Promover a Copa Enduro Fim**, de forma organizada, confraternizando com pilotos de alto nível adeptos da modalidade em todo o meio oeste de Santa Catarina; **II - Realizar, promover e apoiar ações institucionais e, passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do Motociclismo;** **III - Promover a manutenção das pistas, e também dos acessos, preservando o meio ambiente;** **III - Fortalecer o motociclismo off-road na região meio oeste, e também no âmbito nacional;** **V - Julgar e punir por infrações cometidas por seus associados de acordo com as normas específicas, como também, por infrações ao presente estatuto;** **VI - Promover o conagraamento de seus associados;** **VII - Cultivar o bom relacionamento entre os participantes do motociclismo;** **VIII - Organizar competições esportivas e eventos relacionados ao motociclismo, e demais atividades correlatas;** **IX - Promover eventos de natureza recreativa, esportiva e artística e cultural, especialmente os relacionados ao motociclismo;** **X - Criar e gerenciar fundos destinados a aquisição de patrimônios a entidade, por intermédio da cobrança de contribuições de seus associados, de eventos e de outras receitas;** **XI - Receber subvenção sociais de órgãos e entidades públicas e privadas;** **Artigo 5º - É expressamente proibida na ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, sob pena de expulsão imediata do (s) autor (es) manifestação de caráter religioso ou que tenha por base questões de nacionalidade, raça ou orientação sexual; **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL - Artigo 6º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** será constituído pelas seguintes categorias de sócios; **I - Fundador -** Aquele que participou da reunião de fundação da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**; **II - Contribuintes -** Aqueles que pagarem mensalidade estabelecidas pela diretoria; **§1º - Os sócios fundadores e contribuintes, ficam sujeitos ao pagamento de contribuições criadas e aprovadas pela Associação;** **Artigo 7º - Será desligado da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** o associado que; **I - Solicitar formalmente seu afastamento, mediante apresentação do requerimento por inscrito na secretaria;** **II - Pela falta de pagamento das obrigações financeira da associação vencidas há mais de 90 (noventa) dias;** **III - Apresentar conduta desportiva ou social incompatível ou, ainda, contrárias as finalidades do Clube, prevista no artigo 4º deste estatuto;** **§ 1º - A conduta incompatível ou contrária prevista no inciso III caracteriza a exclusão, e deverá ser julgada em reunião reservada da diretoria, sendo garantido ao associado o direito de apresentação por escrito das suas razões de defesa.** **§ 2º - O sócio excluído poderá requerer reconsideração por escrito da decisão da diretoria, em assembleia geral extraordinária convocada pelo Presidente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, do recebimento da notificação, em votação secreta;** **§ 3º - Poderá a diretoria aplicar pena de advertência escrita ou verbal na 1ª infração, em função da gravidade da falta e na reincidência deverá aplicar o §1º, deste artigo;** **§ 4º - A penalidade aplicada poderá ser de advertência, multa, suspensão e exclusão, a juízo da diretoria.** **§ 5º - Para solicitação do afastamento previsto no item I, o associado deverá estar com sua situação financeira em dia com associação;** **Artigo 8º - A filiação de novos sócios, será regulamentada pelo regimento interno da Associação;** **Artigo 9º - São direitos dos associados: I - Votar e ser votado para integrar quaisquer dos órgãos diretivos da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO;** **II - Usufruir de todos os benefícios e regalias que a ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO oferecer;** **III - Apresentar à diretoria qualquer sugestão para melhorar o da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO;** **IV - Participar, desde que esteja em dia com a suas obrigações estatutárias, de assembleias gerais, com direito a voto;** **Artigo 10º - São deveres dos associados: I - Cumprir e zelar pelo cumprimento do estatuto, regimentos e normas, e das regulamentações aeronáuticas brasileiras;** **II - Pagar as obrigações financeiras definidas pela associação;** **III - Zelar pelo patrimônio e material da ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO;** **IV - Cuidar pela conservação do meio ambiente, respeitando as propriedades particulares, tratando cordialmente a população local e respeitando sua cultura e**

*Neimar* *Adelino* *W*

*Neimar*



costumes; **Artigo 11º** - É vedado aos sócios o direito de tomar quaisquer decisões que afetem o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, a não ser que esteja desempenhando função diretiva, ou autorizada por ela. **CAPITULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 12º** - A Assembleia Geral, será órgão soberano da Associação, constituída pelos seus associados, fundadores e contribuintes, no gozo dos seus direitos sociais e estatutários. **Artigo 13º** - A Assembleia Geral reunir-se-á; **§ 1º**- Ordinariamente uma vez por ano, no terceiro quadrimestre de cada ano, para prestação de contas da Diretoria, eleição da nova diretoria, e demais assuntos de interesse da associação; **§ 2º**- Ordinariamente uma vez a cada quatro anos, no terceiro quadrimestre, para prestação de contas da Diretoria, eleição da nova diretoria, e demais assuntos de interesse da associação; **§ 3º** - Extraordinariamente, quando for necessário, mediante a convocação do Presidente do Clube, ou por 1/3 (um terço), dos associados, fundadores e contribuintes mediante requerimento protocolado com o Secretário por escrito; **§ 4º** - Solenemente, a critério da Diretoria; **Artigo 14º** - Convocação das Assembleias Gerais, serão feitas com antecedência mínima de 10 (dez), dias, em edital enviado por meio eletrônico enviados aos seus associados constantes na sua ficha associativa, informando, dia, local, horário, quantidade de associados aptos a votar e a pauta dos assuntos; **Artigo 15º** - As Assembleias Gerais, serão realizadas em primeira chamada com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de associados aptos a votar, e em segunda chamada 30 (trinta), minutos após com qualquer número de associados; **§ 1º** - As Assembleias serão instaladas e dirigidas pelo Presidente em exercício, e na sua ausência por qualquer um dos associados escolhidos entre os participantes, preferencialmente pelo associado de mais idade; **§ 2º** - Todas as decisões nas assembleias serão tomadas por votação, em caso de empate caberá ao Presidente dos trabalhos o voto de desempate. **§ 3º** - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias somente poderão ser tratados assuntos constantes no edital de convocação; **Artigo 16º** - A Assembleia Geral Extraordinária compete privativamente; I - Alterar os estatutos; II - Deliberar sobre a perda de mandato dos membros da Diretoria; III - Autorizar a dissolução, cisão, incorporação ou fusão da associação; IV - Aprovar o regimento interno; V - Aprovar a compra ou venda de bens imóveis; VI - Em caso de dissolução aprovar o destino do seu patrimônio; **CAPITULO IV - DA DIRETORIA - Artigo 17º** - A Diretoria eleita para um mandato de 04 (quatro), anos, será o órgão de administração da associação, sendo que será composto de; I - Presidente; II - Diretor Financeiro; III - Secretário; **§1º** - A diretoria no seu todo ou seus diretores poderão ser reeleitos; **§2º** - Em caso de renúncia ou impedimento definitivo do Presidente, assumirá seu cargo o Diretor Financeiro; **§3º** - Se houver vacância dos cargos de Presidente e Diretor Financeiro, assumirá o Secretário que convocará Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento dos referidos cargos, salvo se restarem menos de três meses para o término do mandato, quando permanecerá na presidência até o final do mandato; **Artigo 18º** - Compete coletivamente a diretoria: I - Velar pela fiel execução do Estatuto, Regimentos e Normas internos editas pela associação procurando atingir os seus objetivos; II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto; III - Propor homenagens para pessoas que prestaram serviços relevantes a associação, mediante aprovação em Assembleia Geral; IV - Arrecadar e administrar as receitas previstas neste Estatuto; V - Autorizar as despesas previstas neste Estatuto; VI - Rever periodicamente o valor da anuidade e taxas de serviços, mantendo-os atualizados, no interesse da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**; VII - Promover e organizar as atividades esportivas e sociais; VIII - Apresentar nas assembleias ordinárias balanços/balancete/relatórios financeiro da associação e o relatório geral de atividades desenvolvidas e o planejamento futuro; IX - Resolver e tornar efetivas as penalidades de sua atribuição aplicadas aos sócios, após as formalidades previstas neste Estatuto; X - Emitir avisos estabelecendo disposições transitórias, para normatizar situações não previstas neste Estatuto. XI - Convocar a Assembleias Gerais; XII - Firmar convênios de interesse da associação; XIII - Contratar e dispensar funcionários; XIV - criar diretorias, conselhos e comissões provisórias de interesse da Associação, estabelecendo seus poderes por prazo não superior ao seu mandato; **Artigo 19º** - Compete ao Presidente; I - Dirigir a associação de acordo com o estatuto, regulamentos internos em vigor, apresentando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na defesa e sustentação de seus direitos; II - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias da associação; III - Despachar com o Secretário todas as correspondências e comunicações da associação; IV - Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, e demais documentos de ordem financeira da Associação; V - Dar soluções aos casos urgentes não previstos no Estatuto. VI - Executar todas as resoluções das assembleias gerais; **Artigo 20º** - Compete ao diretor financeiro; I - Substituir o Presidente ou qualquer um dos diretores em seus impedimentos temporários quando solicitados por um período superior a 30 (trinta), dias, ou em definitivo em caso de renúncia ou outro motivo qualquer que os impeça de exercer o referido cargo; II - Participar nas reuniões da Diretoria; III - Arrecadar a receita da associação e qualquer outra quantia que a esta for devida ou doada; IV - Assinar com o Presidente, todas as correspondências financeiras em nome da associação; V - Efetuar o pagamento de despesas autorizadas; VI - Escriturar ou fazer escriturar os procedimentos fiscais e contábeis da sociedade; VII - Apresentar nas reuniões da Diretoria, relatórios da situação financeira da associação; VIII - Representar em conjunto com o Presidente nas instituições financeira, podendo assinar cheques, ordens de pagamento e transferências, abrir e encerrar contas, solicitar extratos de contas e saldos, endossar cheques, mandar protestar cheques e títulos de qualquer espécie, e praticar todos os atos que visem a garantia do patrimônio e estabilidade financeira da Associação; **Artigo 21º** - Compete ao Secretário; I - Dirigir a Secretaria quando os serviços gerais e administrar a sede e bens materiais da Associação; II - Assinar, elaborar, toda e qualquer correspondência em nome da associação; III - Secretariar e escriturar as atas das reuniões de diretoria e as assembleias em livros próprios; IV - Elaborar enviar e divulgar as convocações das reuniões e assembleias gerais da associação; **CAPITULO V - DAS ELEIÇÕES - Artigo 22º** - A Diretoria será escolhida pelos associados em eleições a cada 04 (quatro), anos, que se realizarão no terceiro

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*



quadrimestre de cada ano, mediante convocação através de assembleia Geral Ordinária; **Artigo 23º** – Os eleitos passaram a exercer seus cargos a partir do dia 01 de janeiro do ano seguinte. **Artigo 24º** – As eleições dar-se-ão pelo voto direto e secreto, cada sócio um voto, sendo permitido o voto por procuração publica com fins específicos; **Artigo 25º** – Em caso de empate será considerado vencedor o associado com mais tempo de filiação, persistindo o empate será considerado vencedor o com maior idade. **§ 1º** - As inscrições das chapas deverão obedecer aos prazos e condições contidas no edital de convocação; **§ 2º** - Nenhum associado poderá participar na inscrição de mais de uma chapa; **CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS E DESPESAS - Artigo 26º** – As receitas da Associação serão constituídas pelas: **I** – Joias, mensalidades pagas pelos associados; **II** – Renda de inscrição em competições realizadas pela Associação; **III** – Doações recebidas; **IV** – Subvenção que venha a receber dos poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais; **V** – Donativos e patrocínios que venha a receber; **VI** – Produto da venda de material promocional da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**; **VII** – Rendas eventuais. **Artigo 27º** – As despesas serão aquelas necessárias ao bom andamento das atividades sociais, à manutenção das rampas, dos locais de pouso, dos acessos as rampas e outras aprovadas pela diretoria, em reunião. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 28º** – Todos os cargos e funções exercidas na **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO** são de cunho voluntário, sem remuneração. **Artigo 29º** – O Regulamento Interno da Associação será estabelecido pela Diretoria que submeterá à Assembleia para aprovação; **Artigo 30º** – Todo o Associados declaram conhecer e aprovar o Estatuto Social da Associação; **Artigo 31º** - Será considerado ano civil da associação de 01 de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 32º** – Os casos omissos ao presente Estatuto e Regulamentos serão resolvidos pela de acordo com a legislação em vigor, e na falta desta pela Assembleia Geral; **Artigo 33º** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da Associação contraírem; **Artigo 34º** – No caso de dissolução, os bens remanescentes do patrimônio da Associação serão destinados conforme estabelecer o Código Civil, e/ou legislação equivalente na época, os quais também poderão ser doados para outra entidade congênera designada na Assembleia Geral; **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 35º** – São sócios fundadores os associados - Adelar Duquesne; Marcelo Bogorny e Neimar Gabriel Duquesne; **Artigo 36º** – Por aclamação foi eleita e empossada a primeira Diretoria da **ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE ENDURO**, com mandato até assembleia Geral Ordinária de 31 de dezembro de 2026, que ficou assim constituída: **Presidente – Neimar Gabriel Duquesne; Diretor Financeiro – Adelar Duquesne. Secretário – Marcelo Bogorny;** **Artigo 37º** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, gerando seus efeitos legais após registro em cartório, na forma da lei. Após, os membros da Diretoria foram empossados em seus cargos. Encerrada a posse da Diretoria e não havendo mais nada a tratar, o coordenador dos trabalhos agradeceu a todos pela presença e passou a palavra o Presidente eleito, o qual agradeceu a todos pela confiança depositada e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Marcelo Bogorny, secretário, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais Associados Fundadores, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças nº 01, folha número 02 (dois).

*Neimar Gabriel Duquesne*  
**NEIMAR GABRIEL DUQUESNE**  
 Presidente

*Marcelo Bogorny*  
**MARCELO BOGORNY**  
 Secretário

*Leticia Bittencourt Zagonel*  
**LETICIA BITTENCOURT ZAGONEL**  
 Advogada  
 OAB/SC 54.724



Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
 DARCILEB BUBCOBCKY PERKOVSKI - Oficial Interina  
 Avenida Irmãos Piccoli, 480, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89542-000  
 2822-1387 - cartariotangara.sc@gmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo 001832 Data 20/03/2023 Qualidade Integral  
 Registro 991544 Data 20/03/2023 Livro A-006 Folha 012  
 Apresentação JP CONTABIL S/S LTDA  
 Emissões: Registro: R\$ 142,97 - Selo: R\$ 3,36 - Total R\$ 146,33 - Nucleo nº: 2998

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - G8803514-P354  
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjcc.jus.br/>  
 Dou 16, Tangará - 29 de março de 2023

*Darcileb Bubcobcky Perkovski*  
 DARCILEB BUBCOBCKY PERKOVSKI - Oficial Interina

*Neimar*